



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O BANCO REGIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL- BRDE E  
O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO RIO GRANDE DO SUL-CRCRS**

O **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL**, instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre - RS, na Rua Uruguai, nº 155 - 4º andar, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.816.560/0001-37, doravante denominado simplesmente **BRDE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Odacir Klein e por seu Diretor de Planejamento Luiz Correa Noronha, e o

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL CRCRS**, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede em Porto Alegre – RS na Avenida Praia de Belas, nº 1554, inscrito no CNPJ sob nº.92.698.471/0001-33, doravante denominado simplesmente **CRCRS**, neste ato representado por seu Presidente Antônio Carlos de Castro Palácios, celebram o presente **Acordo** mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este **Acordo** tem por objetivo a promoção de ações conjuntas, realização de palestras, seminários e outros eventos congêneres, visando ao desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul e a promoção do Programa de Educação continuada do **CRCRS**, como forma de otimização do cumprimento das atribuições institucionais dos signatários.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES**

Cabe aos signatários a:

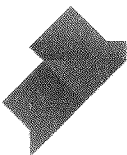
I – Divulgação da atuação das entidades através da participação de representantes do Banco em reuniões e eventos promovidos pelo Conselho e da participação de profissionais do **CRCRS**, em reuniões e eventos promovidos pelo **BRDE**;

II – Promoção de ações conjuntas para informar e capacitar os profissionais registrados no **CRCRS** para elaboração de projetos a serem encaminhados ao **BRDE** para obtenção de apoio nas linhas de financiamento disponibilizadas pelo Banco; e

III – Criação de um canal de comunicação permanente entre o **CRCRS** e o **BRDE** para troca de informações não sigilosas e proposição de ações conjuntas nas respectivas áreas de atuação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

Os signatários comprometem-se a manter reuniões frequentes, para tomada de decisões, encaminhamentos e respectivo acompanhamento, que garantam a viabilização das ações supracitadas, designando funcionário(s) para atendimento dessa finalidade.



### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente **Acordo** entra em vigor na data de sua assinatura, e terá duração de 60 (sessenta meses) podendo ser denunciado a qualquer tempo por desinteresse unilateral ou consensual, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, rescindido por descumprimento das obrigações assumidas ou infração legal.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

Não haverá qualquer repasse de verbas entre as Entidades signatárias, respondendo, cada uma, pelas próprias despesas decorrentes das obrigações relativas ao cumprimento do presente **Acordo**, devendo as mesmas correrem à conta das respectivas dotações orçamentárias pertinentes, segundo a legislação aplicável. Em hipótese alguma qualquer despesa incorrida por uma das partes poderá ser atribuída à outra parte.

### CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, decorrentes da execução do presente **Acordo**, as partes elegem o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir dúvidas e solucionar questões oriundas deste **Acordo**.

### CLAUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas deste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 16 de DEZEMBRO de 2016.

### BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE


  
**ODACIR KLEIN**  
Diretor-Presidente

  
**LUIZ CORREA NORONHA**  
Diretor de Planejamento

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL-CRCRS.

  
**ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO PALÁCIOS**  
Presidente

### TESTEMUNHAS:

Nome:   
CPF: 423.776.092-15

Nome:   
CPF: 107.740.000-1

